



C A P E S

Instruções para Apresentação de Projetos
do Programa de Apoio ao Ensino e à
Pesquisa Científica e Tecnológica em
Defesa Nacional

PRÓ-DEFESA

DIRETORIA DE PROGRAMAS

Coordenação de Programas Especiais – CPE

EDITAL PRÓ-DEFESA Nº 01 / 2005

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, em parceria com o **Ministério da Defesa**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, até às 18 horas do dia 18/11/2005, projetos de implantação de redes de cooperação acadêmica no País na área de Defesa Nacional, com vistas ao estabelecimento de convênio de fomento no âmbito do **Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Defesa Nacional – PRÓ-DEFESA**, observadas as disposições constantes do presente Edital e a legislação aplicável à matéria. O envio de projeto deverá ser feito via correio para o endereço: Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF.

1. OBJETIVO GERAL

O **PRÓ-DEFESA** tem por objetivo estimular no País a realização de projetos conjuntos de pesquisa utilizando-se de recursos humanos e de infra-estrutura disponíveis em diferentes IES e/ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de recursos humanos pós-graduados em defesa nacional, contribuindo, assim, para desenvolver e consolidar o pensamento brasileiro na área.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) contribuir para a criação, o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tratem de assuntos relativos à defesa nacional;
- b) estimular a criação, o fortalecimento e a ampliação de áreas de concentração em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País;
- c) ampliar a produção científica sobre questões relacionadas à defesa nacional;
- d) promover o intercâmbio de conhecimentos na comunidade acadêmica brasileira, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, Instituições Militares de Altos Estudos, Centro de Estudos Estratégicos, entre outras instituições capacitadas a desenvolver estudos acadêmicos, que, de forma articulada, desenvolvam programas de pesquisa sobre assuntos relativos à defesa nacional;

- e) apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* capacitados para atuar na área de defesa nacional; e
- f) estimular o diálogo entre especialistas civis e militares sobre assuntos atinentes à defesa nacional.

2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

O **PRÓ-DEFESA** contempla a área de Defesa Nacional, entendida como a defesa da integridade do território, da soberania e dos interesses nacionais contra ameaças preponderantemente externas. Confere ênfase, ainda, a aspectos da defesa nacional que contribuam para a consolidação da estabilidade regional, para a manutenção da segurança internacional e para a projeção do Brasil no cenário internacional.

De acordo com o acima exposto, e tendo presente a diversidade de temas de estudo aplicáveis ao **Programa**, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas:

- a) cenários regionais de segurança e defesa;
- b) análise e avaliação de políticas públicas de defesa nacional;
- c) estudos estratégicos (guerra, combate e logística) e doutrina militar;
- d) teoria e história da guerra;
- e) relações entre civis e militares e sociologia das forças armadas;
- f) ciência, tecnologia e defesa nacional;
- g) indústria de defesa e poder político;
- h) missões de paz;
- i) conceitos de segurança e defesa;
- j) teoria e análise de relações internacionais e de segurança internacional; e
- k) atividades subsidiárias das forças armadas.

3. INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ELEGÍVEIS

O **PRÓ-DEFESA** dirige-se a instituições públicas e privadas brasileiras que:

- a) possuam, em seus programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pelo MEC, área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa em defesa nacional. Poderão também concorrer as instituições que apresentem projeto viável de implantação dessas linhas de pesquisa; e
- b) demonstrem comprometimento institucional inequívoco com o desenvolvimento das ações do projeto apresentado e com o fortalecimento do ensino e da pesquisa sobre defesa nacional, mesmo após o encerramento do projeto.

Tendo em conta o caráter do **Programa** e a especificidade da legislação de ensino militar, conforme o artigo 83 da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, admitir-se-á a participação de Instituições Militares de Altos Estudos que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu*, mas que estabeleçam associação com IES, nos termos deste Edital.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

O conjunto pesquisadores/professores e estudantes vinculados a qualquer das instituições candidatas a participar do **PRÓ-DEFESA** e envolvidos, naturalmente, no projeto receberá a denominação de *equipe*. Características e requisitos exigidos do projeto:

- a) somente serão apoiados no âmbito do **PRÓ-DEFESA** projetos que envolvam parcerias (redes ou consórcios) entre equipes de diferentes IES ou entre estas e outras instituições de ensino e/ou pesquisa em nível de pós-graduação que se enquadrem nos termos deste Edital;
- b) cada projeto deverá indicar, inequivocamente, uma *instituição líder* e um *coordenador-geral*, que figurará como proponente e será responsável pela interlocução com a Coordenação do **Programa** e pelo encaminhamento do projeto à CAPES. As demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a *líder* no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e no projeto selecionado;
 - I. somente poderá ser considerada instituição líder a equipe participante do projeto vinculada a Programa de Pós-Graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a 3;
- c) em razão da característica multiinstitucional do **PRÓ-DEFESA**, o projeto deverá indicar um coordenador para cada instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e que deverá articular-se com a *coordenação-geral* (cuja figura central é o *coordenador-geral*);
- d) o projeto deverá, prioritariamente, ter caráter multidisciplinar. Além disso, é desejável que contemple o uso interativo de novas tecnologias da informação e da comunicação, com vistas a estimular a formação de redes de pesquisadores e a troca de conhecimentos e informações entre as instituições participantes.
- e) é desejável que o projeto tenha em foco a disseminação de resultados (das pesquisas desenvolvidas) para o conjunto da sociedade brasileira, preferencialmente por meio da internet.
- f) a critério da parceria estabelecida, será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente indicados no projeto. Os coordenadores indicados nos termos da alínea “c” deste item serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições;
- g) nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo *coordenador-geral* do projeto;
- h) as parcerias estabelecidas no âmbito do **PRÓ-DEFESA** devem ser fundamentadas em instrumento de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas;
- i) cada projeto deverá contemplar a formação de, no mínimo, um doutor e dois mestres, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras do Programa de Demanda Social da CAPES. As bolsas de estudo concedidas no âmbito do **Programa** terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do projeto (Ver item 7.3)
- j) o projeto selecionado no âmbito do **PRÓ-DEFESA** deverá ter a duração máxima de cinco anos; e

- k) a avaliação do projeto, a ser realizada mediante a análise de relatórios e outros mecanismos a serem estabelecidos, será anual. A critério da Coordenação do **Programa**, esse prazo poderá ser alterado.

5. DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

- a) As equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores/professores e estudantes vinculados às IES ou a outras instituições de ensino e/ou pesquisa em nível de pós-graduação, conforme explicitado neste Edital.
- b) Os membros das equipes poderão participar de apenas um projeto no âmbito do **PRÓ-DEFESA**.

6. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Competirá ao Diretor de Programas da CAPES a coordenação geral do PRÓ-DEFESA com base no trabalho de uma comissão especial, de caráter permanente, denominada Núcleo de Gestão do PRÓ-DEFESA, que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações e aos eventuais ajustes do Programa e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos por este apoiados.

O Núcleo de Gestão será composto por, pelo menos, cinco membros, a serem designados pelo Presidente da Capes, sendo dois representantes dessa Fundação, dois representantes do Ministério da Defesa e um membro da comunidade acadêmica.

De acordo com as necessidades do Programa, o Núcleo de Gestão poderá ter ampliado o número de seus integrantes e valer-se da colaboração de consultores *ad hoc*, a serem por ele indicados.

A avaliação dos projetos que concorram ao apoio do Programa será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por consultores indicados pelo Núcleo de Gestão, devendo um de seus integrantes, obrigatoriamente, ser um representante do Ministério da Defesa.

6.1. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRO-DEFESA

Compete ao Núcleo de Gestão do PRÓ-DEFESA, respeitado o estabelecido por este documento:

- a) subsidiar a Capes nas decisões sobre a concepção e execução das ações do Programa;
- b) avaliar eventuais recursos impetrados contra ações referentes ao Programa;
- c) indicar os membros da Comissão Julgadora que avaliará os projetos que concorram ao apoio do Programa, observada a exigência de ser um desses consultores, obrigatoriamente, um representante do Ministério da Defesa;
- d) acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à Capes os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução do Programa; e
- e) indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados pelo Programa.

6.2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO JULGADORA

Compete à Comissão Julgadora, no que diz respeito a cada projeto que concorra ao apoio do Programa:

- a) verificar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e o comprometimento da instituição com a execução do projeto e a continuidade das ações do Programa, e informar à Capes os casos de não atendimento desses requisitos, para as providências cabíveis; e
- b) avaliar o mérito e exequibilidade dos projetos, observadas as diretrizes, critérios e limites definidos neste Edital.

7. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

7.1. CRONOGRAMA

A apresentação de propostas ao **PRÓ-DEFESA** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	07/10/2005
Data-limite para inscrição dos projetos	18/11/2005
Divulgação dos resultados	06/12/2005
Implementação dos auxílios/convênios	09/12/2005

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- a) Duração máxima: 04 anos para o exercício orçamentário e 05 anos para a execução das atividades do projeto.
- b) Valor do financiamento: até R\$ 120.000,00 por ano, totalizando o máximo de R\$ 480.000,00 por projeto.

7.3 . ITENS FINANCIÁVEIS

- a) bolsa no país, com prazo de implementação e duração vinculados à de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
 - I. Mestrado, com duração máxima de 24 meses;
 - II. Doutorado, com duração máxima de 48 meses;
- b) passagens aéreas, adquiridas na **classe econômica e tarifa promocional**, para missões de estudos e de pesquisa e docência;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência, conforme valores estabelecidos no anexo II;
- d) despesas de custeio relacionadas às atividades do projeto;
- e) equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as atividades do projeto.

7.4 . ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será permitida, no âmbito do PRÓ-DEFESA, a execução das seguintes despesas:

- a) despesas peculiares ao vínculo empregatício;
- b) passagens e diárias para realização de trabalhos ou participação em eventos de qualquer espécie no exterior;
- c) não são permitidos pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto;
- d) obras civis; e
- e) gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

7.5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES DE PROJETO

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital; e
- d) estará automaticamente excluído do processo de seleção o projeto que não atender ao conjunto de exigências estipuladas.

7.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) projeto referente à criação, fortalecimento ou ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* previstos pelo **PRÓ-DEFESA**, observado o ‘roteiro básico’ definido neste Edital;
- b) ofício de encaminhamento do projeto assinado pela instância máxima da *instituição líder*;
- c) cópia do instrumento de cooperação que fundamente a parceria, conforme explicitado neste Edital;
- d) declaração emitida pelas Pró-reitorias de Pós-Graduação ou órgãos equivalentes das instituições envolvidas de que apóiam, de forma inequívoca, o desenvolvimento da área de defesa nacional e de que assegurarão a continuidade das ações desenvolvidas com o apoio do **Programa de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica sobre Defesa Nacional – PRÓ-DEFESA**, mesmo após encerrada a execução do projeto proposto;
- e) declaração das coordenações dos programas envolvidos explicitando plena concordância e compromisso com a execução do projeto; e
- f) termo de cumprimento das diretrizes do **Programa**.

7.7. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

- a) Título
- b) Instituição líder e instituições participantes
- c) Unidade(s)
- d) Coordenador-geral:
 - Nome, Titulação, Cargo
 - Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)

- Endereço Profissional
Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- e) Coordenadores das instituições co-responsáveis:
Nome, Titulação e Cargo
Currículo Lattes (atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
Endereço Profissional
Telefone, Fax, Endereço eletrônico
- f) Detalhamento do Projeto:
- I. Justificativa
 - II. Objetivos
 - III. Áreas temáticas e linhas de pesquisa
 - IV. Ações previstas
 - V. Resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s)
 - VI. Caracterização das equipes docentes/pesquisadores: (nome, titulação, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão, e Currículo Lattes - atualizar na plataforma, informar da sua existência, não necessitando anexar em papel)
 - VII. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido
 - VIII. Orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos

7.8. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

CAPES/Coordenação de Programas Especiais/Programa **PRÓ-DEFESA**
Endereço:
Caixa Postal 365, CEP 70359-970, Brasília-DF

Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:
Coordenação de Programas Especiais – CAPES
Fone : (0xx61) 2104 8806
Fax : (0xx61) 3322-9359
E-mail: cpe@capes.gov.br

8. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. ANÁLISE TÉCNICA

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica da CAPES, dos projetos apresentados quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências.

8.2. ANÁLISE DE MÉRITO

A análise de mérito será conduzida pela CAPES, com auxílio de Comissão Julgadora, composta por pesquisadores de alto nível e de um representante do Ministério da Defesa, conforme definido neste Edital.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ou aprovação de projetos no âmbito do **PRÓ-DEFESA** respeitará os seguintes critérios:

- a) cumprimento das exigências estabelecidas para a inscrição dos projetos – prazos e documentação requeridos; e
- b) comprovação do mérito do projeto, consideradas as seguintes exigências:
 - I. Atendimento dos objetivos, orientações e normas do **Programa**
 - II. Relevância dos resultados previstos
 - III. Qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto
 - IV. Demonstração da capacidade de execução do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas
 - V. Formação e aperfeiçoamento de mestres e doutores
 - VI. Comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto

10. ORÇAMENTO DO PRÓ-DEFESA

Os recursos necessários à implementação do presente programa correrão à conta do orçamento do Ministério da Defesa e da CAPES, cuja previsão para o exercício de 2005 é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Os exercícios seguintes serão atendidos nos orçamentos que estão aprovados para o Ministério da Defesa e para a CAPES, no Plano Plurianual do Governo Federal – PPA 2004-2007.

Os recursos do Ministério da Defesa serão disponibilizados à CAPES por meio de Termo Simplificado de Convênio, firmado entre o Ministério da Defesa e a CAPES.

O apoio aos projetos aprovados obedecem as seguintes determinações:

- a) pelo presente Edital, poderão ser selecionados e apoiados até 10 projetos;
- b) atendidos os critérios deste Edital, caso haja disponibilidade de recursos financeiros, o Programa poderá contemplar maior número de projetos; e
- c) os recursos correspondentes ao financiamento de cada Projeto serão repassados em parcelas anuais, diretamente aos coordenadores de cada equipe envolvida, dentro do período estabelecido pelo instrumento de concessão firmado com a Capes.

11. CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

A assinatura do instrumento referente ao financiamento de projeto aprovado no âmbito do **PRÓ-DEFESA** pressupõe que a instituição conveniente atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES.

No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

12. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

O acompanhamento do projeto se dará por intermédio da análise de relatório de atividades anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período, e estágio de consecução das metas estabelecidas. Por ocasião do relatório anual, deverá ser apresentado o cronograma detalhado de atividades até a conclusão do projeto. A implementação do apoio depende da análise e aprovação do cronograma detalhado.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A instituição/pesquisador conveniente, no âmbito do PRÓ-DEFESA, deverá apresentar, anualmente, em conformidade com a legislação em vigor e normas estabelecidas pela CAPES, os seguintes documentos:

- a) prestação de contas financeira e a apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais; e
- b) relatório técnico de execução anual.

13.1. ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Programa **PRO-DEFESA**
Caixa Postal 365
70359-970-Brasília-DF

Para informações adicionais:

Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Fone: (0xx61) 2104-8893/2104-9511
Fax: (0xx61) 3322-6248
E-mail: dcpc@capes.gov.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Diretoria de Programas da CAPES .

14.2. A qualquer tempo, o presente **Edital** poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXOS

ANEXO I – VALORES DE BOLSAS

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Mestrado	855,00
Doutorado	1.267,00

ANEXO II – TABELA DE DIÁRIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS
(Decreto nº 1.656, de 03 de outubro de 1995)
DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO
(Art. 58 da lei 8.216/91 e Art. 15 da Lei 8.270/91)

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA BÁSICA	DIÁRIA COM 90% BRASÍLIA/DF MANAUS/AM	DIÁRIA COM 80% SÃO PAULO/SP RIO DE JANEIRO/RJ RECIFE/PE BELO HORIZONTE/MG PORTO ALEGRE/RS BELÉM/PA FORTALEZA/CE SALVADOR/BA	DIÁRIAS COM 70% DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA COM 50% CIDADES COM MAIS DE 200.000 HABITANTES
Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento DAS-1 e DAS-2, Cargos de Nível Superior	68,72	130,56	123,69	116,82	103,08

CIDADES COM MAIS DE 200.000 habitantes - BAHIA: Feira de Santana e Vitória da Conquista; GOIÁS: Anápolis; MARANHÃO: Imperatriz; MINAS GERAIS: Betim, Contagem, Gov. Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia; PARAÍBA: Campina Grande; PARANÁ: Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá e Ponta Grossa; PERNAMBUCO: Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Olinda; RIO DE JANEIRO: Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo, São João do Meriti e Volta Redonda; RIO GRANDE DO SUL: Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Novo Hamburgo, Pelotas e Santa Maria; SANTA CATARINA: Blumenau e Joinville; SÃO PAULO: Baurá, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Embu, Franca, Guarulhos, Itacoquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté.